

**RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
FII
CNPJ 19.249.989/0001-08
 (“Fundo”)**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS (“AGC”)

1. DATA, HORA, LOCAL:

Às 15h00min horas do dia 12 de novembro de 2019, na Rua Joaquim Floriano, 1.052, sala 132/13º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

2. CONVOCAÇÃO:

Convocação enviada à totalidade dos cotistas, conforme item 7.2 e seguintes do Regulamento do Fundo (“Edital de Convocação”).

3. MESA:

Presidente: Fernando Costa

Secretário: Luccas Equi Benatti Bartoli

4. PRESENÇA E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:

Cotistas representando 50,16 % das cotas emitidas do Fundo (“Cotistas”).

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) nos termos do artigo 34 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, bem como do item 7.1 (xi) do Regulamento do Fundo, a aprovação da **RB CAPITAL INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.960.090/0001-76, pessoa ligada à Gestora, como Coordenador Líder de nova Emissão de Cotas do Fundo a ser realizada por meio de Ato do Administrador, conforme deliberação do Comitê de Investimentos, nos termos do artigo 8.1.1 do Regulamento do Fundo; e

(ii) alteração do Regulamento do Fundo, nos termos do artigo 7.1. e seguintes do Regulamento do Fundo, de forma a alterar (a) a definição de “Preço de Emissão” do Regulamento do Fundo; (b) a definição de “Preço de Integralização” do Regulamento do Fundo; (c) o artigo 8.1.4 do Regulamento do Fundo; e (d) o artigo 11.8. do Regulamento do Fundo; que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Preço de Emissão”: O preço de emissão das Cotas, que será definido nos atos que deliberarem a respectiva emissão de Cotas do Fundo, bem como nos demais documentos relativos à respectiva emissão.”

“Preço de Integralização”: O preço de integralização de cada Cota, conforme definido nos atos que deliberarem a respectiva emissão de Cotas do Fundo, bem como nos demais documentos relativos à respectiva emissão.”

“8.1.4. O ato do Administrador que deliberar sobre novas emissões de Cotas definirá o Preço de Emissão das Cotas, bem como as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas, observado o disposto na legislação aplicável, conforme sugestão do Comitê de Investimentos.”

“11.8. Não será cobrada taxa de ingresso dos Cotistas.”

6. IMPEDIMENTO DO VOTO:

O Administrador lembrou aos Cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias **(i)** o Administrador e suas Pessoas Ligadas; **(ii)** o Gestor e suas Pessoas Ligadas; **(iii)** os prestadores de serviços do Fundo e suas Pessoas Ligadas; **(iv)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do Patrimônio Líquido do Fundo; e **(v)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Esclareceu, ainda, o Administrador que tal vedação não se aplica quando **(i)** os únicos cotistas forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (v) acima; **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável; ou **(iii)** todos os subscritores de cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o § 6º do artigo 8º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Para os fins desta Assembleia Geral, o termo “Pessoas Ligadas” possui o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Fundo.

7. DELIBERAÇÕES:

(i) Foram aprovadas, pelos Cotistas titulares de 50,16 % das Cotas emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia, nos seguintes termos:

- (a)** para os fins do artigo 34 da ICVM 472 e do item 7.1 (xi) do Regulamento do Fundo, designação da **RB CAPITAL INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 11º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 89.960.090/0001-76, pessoa ligada à Gestora, nos termos da ICVM 472, como Coordenador Líder da Nova Emissão de Cotas do Fundo;

- (b) a alteração e consolidação, conforme Anexo II à presente Ata, do Regulamento do Fundo, nos termos do artigo 7.1. e seguintes do Regulamento do Fundo, de forma a alterar (a) a definição de “Preço de Emissão” do Regulamento do Fundo; (b) a definição de “Preço de Integralização” do Regulamento do Fundo; (c) o artigo 8.1.4 do Regulamento do Fundo; e (d) o artigo 11.8. do Regulamento do Fundo; que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Preço de Emissão”: O preço de emissão das Cotas, que será definido nos atos que deliberarem a respectiva emissão de Cotas do Fundo, bem como nos demais documentos relativos à respectiva emissão.”

“Preço de Integralização”: O preço de integralização de cada Cota, conforme definido nos atos que deliberarem a respectiva emissão de Cotas do Fundo, bem como nos demais documentos relativos à respectiva emissão.”

“8.1.4. O ato do Administrador que deliberar sobre novas emissões de Cotas definirá o Preço de Emissão das Cotas, bem como as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas, observado o disposto na legislação aplicável, conforme sugestão do Comitê de Investimentos.”

“11.8. Não será cobrada taxa de ingresso dos Cotistas.”

- (ii) Quaisquer termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no singular ou plural, utilizados nesta Ata e nela não definidos, terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

Fernando Costa
Presidente

Luccas Equi Benatti Bartoli
Secretário